



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## TERMO DE ADITAMENTO Nº 141 /08

**Processo Administrativo** nº 07/10/34379

**Interessado:** Secretaria Municipal de Habitação

**Modalidade:** Contratação Direta n.º 10/08

**Termo de Contrato** nº 20/08

**Objeto:** Dar continuidade ao programa de regularização fundiária

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS** devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS – COHAB**, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo de aditamento contratual, em conformidade com o protocolado administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ao despacho autorizativo do Exmo. Sr. Prefeito Municipal nas fls.189, e às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

### PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1. Por este instrumento ficam alterados os itens 4.1 e 4.2 do Plano de Trabalho – Anexo I, ao Termo de Contrato n.º 20/08, passando a ter a seguinte redação:

4.1 – Coleta de assinaturas dos “Termos de adesão ao programa de regularização fundiária dos loteamentos denominados Parque Oziel, Jardim Monte Cristo e Gleba B, com permissão de uso a título oneroso e , ao final do processo de regularização, compromisso de compra e venda ou outorga da escritura definitiva, conforme o caso”... - Prazo: até 8 (oito) meses da data de expedição da Ordem de Serviço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

4.2 – Lançamento de boletos com o valor das mensalidades a serem pagas pelos permissionários, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Contratante. –Prazo: até 8 (oito) meses da data de expedição da Ordem de Serviço.

**1.2.**Fica também alterada a Cláusula Quinta, item 5.1 do Termo de Contrato nº 20/08, passando a constar a seguinte redação:

“O presente contrato terá vigência de 05 (cinco) anos, a partir da expedição da Ordem de Serviço.”

## **SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

**2.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 30 de dezembro de 2008.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

**CARLOS HENRIQUE PINTO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**FERNANDO VAZ PUPO**

Secretário Municipal de Habitação e Diretor-Presidente da COHAB/CAMPINAS